

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

FOTOGRAFIA Nº 0010/93
PROJETO DE LEI Nº 0014/93

LEI Nº 0014/93
DATA 19, 04, 93

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do Projeto de Lei nº 0014/93 de autoria do Poder Executivo Municipal;

A P R O V A :

Art. 1º - Fica criado o cargo de Monitor com 04 (quatro) vagas, enquadrado na carreira II, grupo ocupacional - Apoio Técnico-Administrativo e incluído no anexo I e II do artigo 5º da Lei nº 0002/93.

Art. 2º - Altera os quantitativos dos cargos de Auxiliar Administrativo, passando de 11 (onze) para 16 (dezes - seis), oficial administrativo passando de 03 (três) para 05 (cinco) constante do anexo I da lei nº 0002/93.

Art. 3º - Altera o quantitativo do cargo de Professor MAP-1, passando de 12 (doze) para 20 (vinte), constante do anexo I da Lei nº 0004/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 19 de abril de 1993.

João Carlos Lorenzoni
Presidente

Lourival Schunk
Vice-Presidente

Lastene Stockl
Secretário